



PROCESSO Nº	: 365580/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA -DEFESA-
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Senhor Conselheiro,

Trata-se de defesa da Representação de Natureza Interna proposta pela 1ª Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rio Branco, sob a gestão do Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal, referente a possíveis atos considerados irregulares e/ou ilegais com recursos públicos.

Em consonância com a equipe técnica (Documento 198453, Item 3 Conclusão, fls. 06 e 07) "... conclui-se pela existência das seguintes irregularidades:

RESPONSÁVEL: Antônio Xavier de Araújo – Prefeito : Período 01/01/2017 à 31/12/2017

1) BA 01. Gestão Patrimonial_Gravíssima_01. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

1.1 pagamentos de verbas públicas no valor de R\$ 42.972,80 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), sem as devidas justificativas ou regulamentação legal, ocasionando prejuízo ao erário, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine o ressarcimento destes valores aos cofres públicos corrigidos". (Conforme Quadro Demonstrativo)

2) JB-12. Despesa – Grave - 12. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).

2.1 restos a pagar inscritos referentes ao exercício 2016, foram pagos primeiro que os restos a pagar dos exercícios 2013, 2014 e 2015.

(Destaca-se)

Encaminha-se ao Conselheiro Relator para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 16/10/2018.

Valdir Cereali

Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira

Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

